



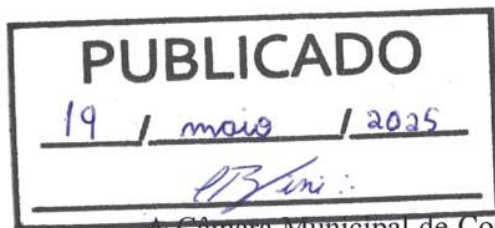
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.522 DE 19 DE MAIO DE 2025



“Autoriza a filiação do Município de Coronel Xavier Chaves à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município de Coronel Xavier Chaves à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que tem por finalidade:

I - promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais defender a educação básica pública como direito social público subjetivo;

II - lutar pela qualidade da educação pública, na esfera de competência municipal para todos e cada um dos cidadãos; representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;

III - apoiar, defender e integrar as ações dos municípios por intermédio dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora;

IV - atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;

V - propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, uma educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um; e

VI - participar da formulação de políticas educacionais nacionais e estaduais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes, dentre outras.

Art. 2º As normas de filiação, bem como os direitos e deveres de cada partícipe constam do Termo de Filiação, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Art. 3º O município de Coronel Xavier Chaves contribuirá financeiramente para a manutenção da UNDIME/MG, de acordo com os valores das anuidades aprovados pelo Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, conforme sua previsão estatutária.

Art. 4º Para atender ao disposto nesta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no presente exercício, até o valor de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais).

Art. 5º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no orçamento vigente a seguinte dotação de despesa:

UNIDADE:	02.005.001	Serviço de Educação – Administração
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0402	Atividade Administrativa Geral
PROJ/ATIV:	2.469	Contribuição UNDIME-MG
CONTA:	3.3.50.41.00	Contribuições
FONTE	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA	792	R\$918,00

Parágrafo único. Fica o Setor de Contabilidade autorizado a incluir nos orçamentos dos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias específicas para manutenção da atividade instituída por esta lei.

Art. 6º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta lei, à anulação parcial ou total das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

UNIDADE:	02.005.001	Serviço de Educação – Administração
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0402	Atividade Administrativa Geral
PROJ/ATIV:	2.063	Manutenção Atividades Gerais de Educação
CONTA:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
FONTE	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA	162	R\$918,00

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a suplementar o crédito especial autorizado por esta lei, nos termos da Lei Municipal nº 1.500, de 27 de novembro de 2024 – LOA de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 1.345, de 17 de dezembro de 2021, e na Lei Municipal n.º 1.482, de 12 de junho de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 19 de maio de 2025

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal